



**P A R E C E R**  
**TC-003147.989.20-6**

**Prefeitura Municipal:** Piquete.

**Exercício:** 2020.

**Prefeito:** Ana Maria de Gouvêa.

**Advogados:** Júlio César Rosa Dias (OAB/SP nº 183.978) e José Roberto de Moura (OAB/SP nº 137.917).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalizada por:** UR-14.

**Fiscalização atual:** UR-14.

**CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. FALHAS CONSTATADAS. SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. PARECER FAVORÁVEL.**

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	29,42%
FUNDEB	100%
Magistério	67,63%
Pessoal	42,85%
Saúde	35,97%
Execução Orçamentária	Superávit de 5,20% = R\$ 1.846.121,34
Resultado Financeiro	Superávit de R\$ 4.503.322,29
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Transferências ao Legislativo	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de maio de 2022, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

São Paulo, 6 de junho de 2022.